



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1- OBJETO

1.1 - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO RIO QUE CORTA A CIDADE DE LAMIM/MG, VISANDO PREVENIR INUNDAÇÕES NO PERÍODO CHUVOSO E PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA AOS MUNICÍPIES.**

### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a locação de escavadeira hidráulica será destinada à limpeza do Rio Ribeirão, que corta a cidade de Lamim.

Com base na vistoria técnica realizada pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Lamim, constatou-se a necessidade urgente de intervenção no Rio Ribeirão Lamim diante das seguintes situações:

- **Presença de assoreamento** comprometendo a vazão do rio, aumentando significativamente o risco de **enchentes**;
- **Erosão acentuada nas margens**, demandando **medidas de contenção** para evitar danos maiores ao meio ambiente e à infraestrutura;
- **Evidências de lançamento de efluentes** provenientes de todo o esgoto da cidade diretamente no leito do rio;
- **Acumulo de lixo** jogado pela população, agravando a poluição e os riscos à saúde pública.

Considerando que o período chuvoso se aproxima e que a demora na execução dos serviços poderá resultar em danos ambientais e à coletividade, faz-se necessária a contratação imediata de empresa especializada para a execução da limpeza e desobstrução do leito do rio com o uso de escavadeira hidráulica.

Ainda, nos termos da Lei Municipal nº 107, de 29 de agosto de 2024, e em observância à política de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte locais, será dada preferência à

*Rafael Luiz A. Gomes*



contratação a fornecedores que atendam aos critérios de regionalização definidos pela legislação, ou seja:

- Distância de até 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Lamim-MG;
- Empresas situadas no Estado de Minas Gerais;
- Empresas sediadas no próprio Município de Lamim-MG.

Portanto, a contratação direta se mostra necessária, legal e adequada ao interesse público, visando garantir a segurança da população, prevenir alagamentos e preservar a saúde coletiva, sendo amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

O processo licitatório, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, tendo como norte a especificação de referência abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Locação de escavadeira Hidraulica,peso operacional mínimo 13,5 toneladas , potência nominal mínima 73/2.000 kw/RPM,deve estar incluso no preço todos os custos direto e indireto a execução dos serviços, com operador que possua experiência, fornecimento de combustível ,manutenção preventiva e corretiva do veículo, reposição de peças e assistência 24 hs,alimentação ,entre outros. Máquina em bom estado de conservação,(disponibilidade mínima de uma máquina), poderão ser solicitado serviço fragmentados,ou seja,não continuados,por exemplo,um mês pode ser solicitado serviços no mês inteiro e no outro apenas alguns dias.	hora	80

### 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A escavadeira hidráulica a ser locada deverá ter peso operacional mínimo de 13,5 toneladas, potência nominal mínima de 73/2.000 kw/RPM.

3.2. Deverão estar inclusos no preço ofertado todos os custos relativos à execução dos serviços contratados, com operador experiente na limpeza e desobstrução de rio, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, reposição de peças, disponibilidade de assistência de 24 (vinte e quatro) horas, alimentação, dentre outros encargos que ficarão sob responsabilidade da contratada.

3.3. A máquina deverá estar em bom estado de conservação, com disponibilidade de execução de serviço fragmentado, ou seja, não continuado.

*Rapael Luiz O. Gomes*

### 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



4.1. A análise do mercado identificará a viabilidade e a competitividade do processo licitatório, garantindo que haja empresas/ ou profissionais qualificados e interessados no fornecimento dos produtos. A pesquisa de mercado permitirá a definição de parâmetros de custo e a identificação das melhores práticas para entrega dos produtos no âmbito de Lamim/MG.

4.2. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem às necessidades, de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.3. A equipe do estudo técnico preliminar, executou a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto aos fornecedores.

## 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Conforme as opções apresentadas pelo mercado, considerando os aspectos positivos e negativos de cada uma delas, a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, conforme especificações descritas no presente estudo.

5.2. A contratação tem como objetivo a execução dos serviços de limpeza e desobstrução do rio que corta a cidade de Lamim/MG, visando prevenir inundações no período chuvoso e promover melhores condições de saúde pública e segurança aos munícipes.

5.3. A empresa contratada deverá executar o serviço contratado no local indicado pela Administração.

5.4. A locação da escavadeira hidráulica e a execução do serviço contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a), visando verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada;

5.5. A escavadeira hidráulica poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser saneados os erros decorrentes da prestação do serviço no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Na vigência do contrato, caso necessário, a escavadeira hidráulica poderá passar por manutenção corretiva ou substituição, caso apresente falhas, **sem ônus à contratante**;

## 6- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nas projeções de demanda e com o objetivo de atender de forma eficiente às necessidades da população do município de Lamim/MG, a Administração Municipal, elaborou uma estimativa:

*Rafael Luiz O. Gomes*

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
------	-----------	-------------------	---------------------



01	<p>Locação de escavadeira Hidraulica,peso operacional mínimo 13,5 toneladas , potência nominal mínima 73/2.000 kw/RPM,deve estar incluso no preço todos os custos direto e indireto a execução dos serviços, com operador que possua experiência, fornecimento de combustível ,manutenção preventiva e corretiva do veículo, reposição de peças e assistência 24 hs,alimentação ,entre outros. Máquina em bom estado de conservação,(disponibilidade mínima de uma máquina), poderão ser solicitado serviço fragmentados,ou seja,não continuados,por exemplo,um mês pode ser solicitado serviços no mês inteiro e no outro apenas alguns dias.</p>	hora	80 11
----	--	------	-------

6.4. A definição do valor será realizada com base nas propostas recebidas durante o processo licitatório, alinhando-se com as necessidades do Município e respeitando os critérios legais.

6.5. Os valores constantes da estimativa orçamentária foram obtidos por meio de consultas, tendo como referência a média dos valores praticados no mercado para produtos similares.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1866	<p>Locação - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,61 m³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13,5 T, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 100 HP AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, NECESSÁRIAS, NÃO ESPECIFICADAS NESTE COMPROMISSO E DEMAIS CONCERNENTES À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PRAZO DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, RESPONDENDO POR TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES</p>	Horas	80	308,33	24.666,40

Rafael Luiz G. Gomes



	DAS LEIS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E OUTRAS DE QUALQUER NATUREZA PROVENIENTES DESTE INSTRUMENTO.				
--	---	--	--	--	--

Total Geral ==> 24.666,40

## 6.6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

6.6.1 – Os custos serão detalhados no procedimento licitatório, considerando as exigências técnicas.

6.6.2 – O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.666,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

## 7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo -se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

8.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

## 9- RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A presente contratação visa alcançar resultados significativos de economicidade, por meio da contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, para a limpeza e obstrução do rio que corta a cidade de Lamim/MG.

9.2. Dentre outros resultados pretendidos, visa-se prevenir inundações no período chuvoso e promover melhores condições de saúde pública e segurança aos munícipes.

9.3. A contratação, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

*Rafael Luiz O. Gomes*

## 10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS



10.1. Serão adotadas medidas preparatórias para garantir a eficácia da contratação, incluindo o levantamento detalhado das necessidades do Município de Lamim/MG, a definição do escopo dos produtos a serem fornecidos, a realização de pesquisa de mercado e a estimativa de custos.

10.2. Além disso, será elaborado o Termo de Referência, estabelecendo as condições e critérios da contratação, bem como estruturado o modelo de fornecimento.

## 11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da contratação para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução do rio que corta o município, o que evitará inundações no período chuvoso e promoverá melhores condições de saúde pública e segurança aos munícipes, sem geração de resíduos perigosos ou consumo intensivo de recursos naturais.

11.2 Contudo, observa-se e recomenda-se a adoção de boas práticas ambientais no processo de execução do serviço.

## 12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Considerando a relevância social, a contratação ora proposta mostra-se absolutamente pertinente, oportuna e justificada.

12.2 A contratação contribuirá significativamente para o bem-estar dos munícipes.

12.3 Diante do exposto e da compatibilidade da proposta com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, entende-se como tecnicamente viável e recomendável a contratação pretendida, nos moldes aqui definidos.

Lamim/MG, em 29 de agosto de 2025.

*Rafael Luiz Oliveira Gomes*

**Rafael Luiz Oliveira Gomes**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, destinada à execução dos serviços de limpeza e desobstrução do rio que corta a cidade de Lamim/MG, visando prevenir inundações no período chuvoso e promover melhores condições de saúde pública e segurança aos munícipes.**

### 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a locação de escavadeira hidráulica será destinada à limpeza do Rio Ribeirão Lamim, que corta a cidade de Lamim.

Com base na vistoria técnica realizada pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Lamim, constatou-se a necessidade urgente de intervenção no Rio Ribeirão Lamim diante das seguintes situações:

- **Presença de assoreamento** comprometendo a vazão do rio, aumentando significativamente o risco de **enchentes**;
- **Erosão acentuada nas margens**, demandando **medidas de contenção** para evitar danos maiores ao meio ambiente e à infraestrutura;
- **Evidências de lançamento de efluentes** provenientes de todo o esgoto da cidade diretamente no leito do rio;
- **Acúmulo de lixo** jogado pela população, agravando a poluição e os riscos à saúde pública.

Considerando que o período chuvoso se aproxima e que a demora na execução dos serviços poderá resultar em danos ambientais e à coletividade, faz-se necessária a contratação imediata de empresa especializada para a execução da limpeza e desobstrução do leito do rio com o uso de escavadeira hidráulica.

Ainda, nos termos da Lei Municipal nº 107, de 29 de agosto de 2024, e em observância à política de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte locais, será dada preferência à contratação a fornecedores que atendam aos critérios de regionalização definidos pela legislação, ou seja:

- Distância de até 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Lamim-MG;
- Empresas situadas no Estado de Minas Gerais;
- Empresas sediadas no próprio Município de Lamim-MG. *Assinado Luiz O. Gomes*



Portanto, a contratação se mostra necessária, legal e adequada ao interesse público, visando garantir a segurança da população, prevenir alagamentos e preservar a saúde coletiva, sendo amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O processo licitatório, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, tendo como norte a especificação de referência.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Locação de escavadeira Hidraulica, peso operacional mínimo 13,5 toneladas , potência nominal mínima 73/2.000 kw/RPM, deve estar incluso no preço todos os custos direto e indireto a execução dos serviços, com operador que possua experiência, fornecimento de combustível ,manutenção preventiva e corretiva do veículo, reposição de peças e assistência 24 hs, alimentação ,entre outros. Máquina em bom estado de conservação,(disponibilidade mínima de uma máquina), poderão ser solicitado serviço fragmentados,ou seja,não continuados,por exemplo,um mês pode ser solicitado serviços no mês inteiro e no outro apenas alguns dias.	hora	80

3.2. Os valores constantes da estimativa orçamentária foram obtidos por meio de consultas, tendo como referência a média dos valores praticados no mercado para produtos similares.

3.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.666,40 (vinte e quatro mil, seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** considerando os custos detalhados no procedimento licitatório, considerando as exigências técnicas.

3.4. Todos os instrumentos utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Lamim/MG faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação em razão do valor, a teor do art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021.

### 5. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

5.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o valor médio. *Rafael Luiz O. Gomes*



5.2. Sendo o custo estimado de contratação de aproximadamente **R\$ 24.666,40 (vinte e quatro mil, seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** calculado conforme média dos orçamentos adquiridos:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1866	Locação - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,61 m³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13,5 T, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 100 HP AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, NECESSÁRIAS, NÃO ESPECIFICADAS NESTE COMPROMISSO E DEMAIS CONCERNENTES À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PRAZO DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, RESPONDENDO POR TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DAS LEIS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E OUTRAS DE QUALQUER NATUREZA PROVENIENTES DESTE INSTRUMENTO.	Horas	80	308,33	24.666,40

Total Geral ==> 24.666,40

## 6. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. **Forma de Solicitação:** A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio de documentos de formalização de demanda, e

*Rafael Luiz O. Gomes*



encaminhamento ao setor de compras e emissão da Ordem de Fornecimento, com indicação expressa dos itens, qualidade e local de entrega.

**6.2. Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** A empresa deverá executar o serviço contratado no local indicado pela Administração.

**6.3. Condições do item licitado:**

6.3.1. A locação da escavadeira hidráulica e a execução do serviço contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a), visando verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada;

6.3.2. A escavadeira hidráulica poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser saneados os erros decorrentes da prestação do serviço no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Na vigência do contrato, caso necessário, a escavadeira hidráulica poderá passar por manutenção corretiva ou substituição, caso apresente falhas, **sem ônus à contratante**;

**7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

7.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

7.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

Rafael Luiz S. Gomes



7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

7.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

7.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

7.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016.

c) A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos de Segurança:

i) A contratada fica proibida de compartilhar os dados do CRN-11 com terceiros para qualquer fim.

Rafael Luiz O. Gomes



ii) A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

iii) A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. 4.10.4. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

iii.1) propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;

iii.2) evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC; c)

iii.3) possibilitar a rastreabilidade, se for o caso, de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

d) A empresa contratada deverá observar, ainda, os seguintes requisitos de Garantia e Manutenção:

i) A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de manutenção.

ii) Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada e deverão prover formas de solução de problemas técnicos no prazo máximo de 48 horas.

d) A Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para instalação e manutenção dos instrumentos, bem como para a realização de possíveis problemas técnicos e manutenções.

### **9-Qualificação técnicas**

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente comprovar aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) ITENS por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

9.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

9.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já

Rafael Luiz A. Gomes



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Lamim/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

9.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será feita com base no critério de menor preço global, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

### 10.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.2.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declarações anexas ao AVISO DE DISPENSA *Rafael Luiz O. Gomes*



## 10.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.2.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas;

11.2. A contratada se obrigará a executar os serviços objeto desta licitação, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento;

11.3. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

11.4. Deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

11.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente;

11.7. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção da escavadeira hidráulica, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento do objeto locado, sem que acrescente custos adicionais à contratante;

11.8. Deverão ser disponibilizados pela empresa executora dos serviços, operador experiente, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva da escavadeira hidráulica, reposição de peças, assistência, alimentação ao prestador do

Rafael Luiz G. Gomes



serviço, bem como demais encargos (que **NÃO serão de responsabilidade pela contratante**).

#### 11.9. Da garantia do serviço:

11.9.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº.8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.9.2. A empresa prestadora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

11.9.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

11.9.4. Os produtos fornecidos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fornecer informações necessárias para o planejamento da entrega do item e prestação dos serviços.

12.2. Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços para que se deem nos padrões, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

12.3. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais.

### 13. VALOR DA COTAÇÃO

13.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$ 24.666,40 (vinte e quatro mil, seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS - SECRETARIA DE OBRAS

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.10.01.15.452.0007.2.0067	1.710.000	MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS	R\$ 24.666,40

*Reinaldo Luiz O. Gomes*



## 15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

15.2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.4. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da contratada.

15.8. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

15.9. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, serão enviados mensalmente ao contratante quando este assim o exigir.

15.10. A contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

15.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias. *Rafael Luiz O. Gomes*



15.12. Antes de cada pagamento a contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

15.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

15.17. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Prefeitura Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

15.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## **16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)**

16.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pública (II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço global.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

*Rafael Luiz O. Gomes*



conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

17.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que praticar:

18.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.

Rafael Luiz A. Gomes



18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Gestor de Contrato Secretário Municipal de Obras Rafael Luiz Oliveira Gomes.

Fiscal de Contrato Sra Isabela Pereira.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Município.

Lamim/MG, 29 de agosto de 2025.

*Rafael Luiz Oliveira Gomes*

**Rafael Luiz Oliveira Gomes**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**Termo de Referência**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unif.	Vir. Tot.
1	1866	Locação - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,51 m³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13,5 T, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 100 HP AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, NECESSÁRIAS, NÃO ESPECIFICADAS NESTE COMPROMISSO E DEMAIS CONCERNENTES À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PRAZO DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, RESPONDENDO POR TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DAS LEIS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E OUTRAS DE QUALQUER NATUREZA PROVENIENTES DESTE INSTRUMENTO.	Horas	80	308,33	24.666,40
<b>Total Geral ==&gt;</b>						<b>24.666,40</b>